

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Andresa Petry Gorziza

**UM ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ACORDO DE BASILÉIA E
SEUS EFEITOS NO BANCO DO BRASIL**

Porto Alegre

2007

Andresa Petry Gorziza

UM ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ACORDO DE BASILÉIA E
SEUS EFEITOS NO BANCO DO BRASIL

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação, MBA em Negócios Financeiros da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Administração.

Orientador: Prof. Paulo Renato Soares Terra

Porto Alegre

2007

Andresa Petry Gorziza

UM ESTUDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO NOVO ACORDO DE BASILÉIA E
SEUS EFEITOS NO BANCO DO BRASIL

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação, MBA em Negócios Financeiros da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Administração.

Conceito final:

Aprovado em...../...../.....

BANCA EXAMINADORA:

Prof.(a.)Dr(a.) – Nome:

Prof.(a.)Dr(a.) – Nome:

Orientador – Prof. Dr. Paulo Renato Soares Terra

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Banco do Brasil, pela oportunidade oferecida.

Ao professor José de Pietro Neto pela atenção e orientação dispensadas.

A minha família, pela força e ajuda necessária em todos os momentos.

Aos amigos, que de alguma forma contribuíram e ajudaram a concluir este desafio.

RESUMO

Este trabalho teve por objetivo realizar um estudo sobre como ocorreu o processo de adequação do Banco do Brasil às novas normas de adequação de capital introduzidas no Brasil com a divulgação da Resolução CMN 2.099/94, que marca a adesão brasileira ao Acordo de Basiléia, e alterações posteriores. Assim, num primeiro momento foram identificadas as mudanças introduzidas pelo Acordo de Basiléia e pelo Novo Acordo na estrutura de ativos dos bancos. Em seguida, foram descritas as mudanças introduzidas a partir da nova legislação divulgada no ano de 1994, específicas para os bancos brasileiros. E, por fim, foi verificado como o banco se preparou para essas mudanças, fazendo um comparativo do resultado financeiro do Banco antes e após a adesão do País ao Acordo de Basiléia assim como a evolução índice de adequação de capital e, também, como se deu a evolução na gestão dos riscos de crédito. A comparação foi feita através da análise dos índices de rentabilidade do Patrimônio Líquido e Índice de Basiléia avaliando suas variações no período de estudo deste trabalho. O estudo verificou que as mudanças geradas pela nova legislação ajudaram o Banco a ter uma estrutura mais segura e fortalecida.

Palavras-chave: Basiléia, Adequação de Capital, Risco de Crédito, Bancos.

ABSTRACT

This work had for objective to carry through a study about the process of Banco do Brasil adequacy to the new norms of capital requirements introduced in Brazil with the Resolution CMN 2.099/94 release that marks the Brazilian adhesion to the Basel Agreement, and posterior alterations. Thus, at a first moment, the changes introduced for the Basel Agreement and New Capital Accord in the structure of asset of the banks had been identified. After that, were described Brazilian legislation divulged in the year of 1994 introducing Basel principles in Brazil. And, finally, it was verified as the bank prepared itself for those changes, making a comparative degree of the financial result of the Bank before and after the adhesion of the Country to the Basel Agreement as well as the evolution index of capital requirement and, also, as the evolution in the management of the credit risks was given. The comparison was made through the analysis of the Return on equity index and Basel Index having evaluated its variations in the period of study of this work. The study verified that the changes introduced for the new legislation had helped the Bank to have a more insured and fortified structure.

Key-words: Basel, Capital Requirement, Credit Risk, Banks.

LISTA DE FIGURAS

Figura 4.1: Crédito Tributário: Evolução de Jan/99 a Dez/2000.....	38
Figura 4.2: Exigência de Capital para Risco Operacional (%)	45
Figura 4.3: Evolução do Índice de Basileia.....	46

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.1: Exemplo de Pesos de Risco na abordagem padronizada – Basiléia II...14	
Tabela 4.1: Exigência de Capital..... 44	44
Tabela 4.2: Rentabilidade do patrimônio Líquido do período de 1991 a 1996..... 47	47
Tabela 4.3: Rentabilidade do patrimônio Líquido do período de 1997 a 2006..... 47	47

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
2.1 RISCOS DA ATIVIDADE BANCÁRIA	11
2.2O ACORDO DE BASILÉIA	12
2.2.1 Regulação e Supervisão Bancária.....	16
2.3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	17
2.3.1 Estrutura de Capital ou Patrimônio de Referência (PR):	21
2.3.2 Patrimônio Líquido Exigido.....	23
2.3.3 Índice de Capital.....	27
2.4 O SETOR BANCÁRIO ANTES DO PLANO REAL E DA RESOLUÇÃO CMN 2.099/94.....	28
3. METODOLOGIA	30
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	32
4.1 O BANCO DO BRASIL ANTES DA RESOLUÇÃO CMN 2.099/94.....	32
4.2 O BANCO DO BRASIL APÓS A RESOLUÇÃO CMN 2.099/94	34
5. CONTRIBUIÇÕES E CONCLUSÕES.....	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	51

1. INTRODUÇÃO

O crédito é parte integrante da atividade bancária, pois o banco capta recursos junto aos clientes aplicadores e empresta tais recursos aos clientes tomadores, sendo o crédito, portanto, o próprio negócio na relação cliente-banco. Conforme Schrinckel (1998, p.25), “crédito é todo ato de vontade ou disposição de alguém de destacar ou ceder, temporariamente, parte do seu patrimônio a um terceiro, com a expectativa de que esta parcela volte a sua posse integralmente, após decorrido o tempo estipulado”.

No entanto, crédito implica uma modalidade de risco significativa para as instituições financeiras. Presente em qualquer atividade comercial, este risco caracteriza-se pela probabilidade de não recebimento dos recursos emprestados (Douat, 1994 e Schrinckel, 1997).

Sendo as funções de depósito e crédito características da intermediação financeira é necessário que não sejam assumidos riscos indevidos e que venham colocar em dúvida a solidez e reputação do banco (Goes, Belga e Cyriaco, 2005). Assim, com foco nos riscos de crédito e mercado foi firmado, em 1988, o Acordo de Basileia que foi o primeiro passo para se estabelecer requerimentos de adequação de capital baseados em riscos de crédito.

Após diversos estudos, surgiu, em junho/1999, o Novo Acordo de Basiléia, também conhecido como Basiléia II, que propõe uma nova estrutura para requerimento de capital baseado em 3 pilares e tem por objetivo tornar o capital regulatório (o montante de capital próprio alocado para a cobertura de riscos considerando apenas os parâmetros definidos pelo regulador) mais sensível aos níveis de risco presentes nas carteira de crédito dos bancos.

No Brasil, a implementação oficial do Acordo de 1988 ocorreu com a divulgação da Resolução CMN 2.099 de 17/08/1994. Desse modo, o Banco Central do Brasil (BACEN) introduziu exigências de capital mínimo em valor compatível ao grau de risco das operações ativas das instituições financeiras, adequando-as à estrutura legal, econômica e financeira do Brasil.

Em dezembro de 2004, o Banco Central do Brasil, por meio do Comunicado 12.746, estabeleceu procedimentos e cronogramas para a implementação de

Basiléia II, destacando que as recomendações contidas nos Pilares 2 e 3 do Novo Acordo deveriam ser aplicadas a todas as instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Assim como os demais bancos do SFN, o Banco do Brasil teve que se preparar e adaptar a essas novas regras, não apenas na adequação do seu patrimônio mas também na forma de gerir seu riscos.

Este trabalho teve por objetivo realizar um estudo sobre como ocorreu o processo de adequação do Banco do Brasil às novas normas de adequação de capital introduzidas no Brasil com a divulgação da Resolução CMN 2.099/94, que marca a adesão brasileira ao Acordo de Basiléia, e alterações posteriores. Esse estudo foi realizado com base nos Relatórios Anuais divulgados pelo Banco do período compreendido entre 1991 e 2006 onde será feita uma descrição histórico-descritiva ano a ano procurando identificar os efeitos e mudanças na situação patrimonial da Empresa e na forma como vem se adaptando à nova legislação.

Para adaptar-se a essas novas regras, desde o ano de 1994 o Banco vem desenvolvendo ações de reestruturação da sua forma de administrar e calcular o risco de crédito bem como tem procurado manter a sua adequação de capital em níveis compatíveis com o estabelecido pela legislação brasileira referente ao Acordo de Basiléia.

Na próxima seção será apresentada uma revisão sobre os principais riscos envolvidos na atividade bancária bem como o detalhamento do Acordo de Basiléia e as novas exigências divulgadas no Novo Acordo. Também será feita uma revisão sobre a legislação brasileira referente a regulação de adequação do capital a partir da divulgação da Resolução CMN 2.099/94. Por fim, será feito o estudo sobre o Banco do Brasil verificando como está sendo a adequação da Empresa a essas novas normas e se os resultados estão sendo positivos para empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será feita, primeiramente, uma revisão sobre os principais riscos que afetam a atividade bancária conceituando cada um deles de forma sintetizada. A seguir, será tratado do Acordo de Basiléia e sua evolução até sua revisão e atualização no que foi chamado de Novo Acordo ou Basiléia II. Mesmo o Brasil não tendo assinado o Acordo de Basiléia, suas normas foram adaptadas ao cenário brasileiro, assim será revisado as principais normas brasileiras que obrigam os bancos a seguir novos padrões de gestão de riscos e adequação de capital.

2.1 RISCOS DA ATIVIDADE BANCÁRIA

Crédito implica uma modalidade de risco significativa para as instituições financeiras, porém existem várias classificações para os tipos de risco de uma instituição financeira. Saunders (2000, p.99), classifica os riscos em: riscos de variação de taxas de juros, riscos de mercado, risco de crédito, risco de operações fora do balanço, risco tecnológico e operacional, risco de câmbio, risco soberano, risco de liquidez e risco de insolvência.

Silva (2000, p.54) os classifica em risco de liquidez e captação, risco de crédito, risco de gestão dos fundos, risco de administração e controle, risco de mercado e das taxas de juros, risco das estruturas de capitais – Acordo de Basiléia.

Já Douat (1994, p.7) classifica os riscos em dois grupos: risco no balanço e risco na transação. Risco no balanço engloba os riscos de taxas de juros, de liquidez e de troca de moeda. Risco na transação engloba os riscos de crédito, operacional, tecnológico, de soberania e fora do balanço.

Risco de taxa de juros: ocorre quando uma instituição financeira possui ativos e passivos com diferentes tipos de remunerações e prazos. O risco está relacionado à possibilidade de oscilações nas taxas de juros no mercado.

Risco de liquidez: ocorre quando detentores dos passivos das instituições financeiras demandam dinheiro à vista em troca de seus direitos financeiros.

Risco de troca de moeda: a exposição a este risco se dá pelo fato de as instituições financeiras se exporem à volatilidade na moeda com operações em moedas estrangeiras.

Risco de crédito: representa a possibilidade da perda pelo não pagamento de algum tipo de dívida que a contraparte tenha assumido com a instituição financeira.

Risco de mercado: origina-se de qualquer mudança adversa de valor nos ativos e passivos detidos pela instituição financeira.

Risco operacional: é qualquer possibilidade de perda originada por falhas na estrutura organizacional.

Risco tecnológico: quando os investimentos em tecnologia não geram os efeitos desejados na redução dos custos, em termos de economias de escala ou escopo.

Risco de Soberania (ou risco de câmbio): está relacionado ao fato de que se uma instituição financeira possui negócios em outros países se expõe às eventuais turbulências locais.

Risco fora do balanço: referem-se aos ativos que não estão registrados no balanço patrimonial. São aquelas atividades que podem vir a afetar o balanço no futuro.

2.2 O ACORDO DE BASILÉIA

O Comitê de Basileia congrega autoridades de supervisão bancária e foi estabelecido pelos Presidentes dos bancos centrais dos países do Grupo dos Dez (G-10), em 1975. É constituído por representantes de autoridades de supervisão bancária e bancos centrais da Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Holanda, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos. Normalmente se reúne no Banco de Compensações Internacionais, na Basileia, Suíça, onde se localiza sua Secretaria permanente.

O Comitê de Basileia tem por objetivo a elaboração de padrões de supervisão, bem como recomendações e princípios para as melhores práticas no mercado financeiro.

Em 1988, foi aprovado o primeiro Acordo de Capital de Basileia que recomenda padrões mínimos de requerimento de capital para fazer frente à evidente deterioração dos índices de capital dos bancos internacionais na década de 80.

O objetivo do Acordo era o de minimizar os riscos de insucesso das atividades bancárias alcançando maiores garantias para a solvência e a liquidez do sistema bancário internacional. Também tem por objetivo reduzir a competição desigual entre os bancos. Assim, o Acordo recomendava que os bancos observassem diretrizes uniformes de adequação de capital contemplando a exigência de capital de 8% sobre os ativos ponderados pelo risco associado aos empréstimos ou outros ativos monetários, garantias e contratos de derivativos.

Após intensos e continuados estudos liderados pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia em conjunto com representantes de bancos centrais e órgãos de fiscalização, pesquisadores, estudiosos, acadêmicos e profissionais do mercado financeiro, o Acordo de 1988 foi revisado e, em junho de 1999, foi publicada a primeira versão documento “Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada”, conhecido como “Novo Acordo de Basileia” ou “Basileia II”, tendo sua versão final divulgada em 26 de junho de 2004.

Basileia II pressupõe uma nova estrutura para requerimento de capital baseada em três pilares:

Pilar 1: Capital Mínimo Requerido

Foi mantido tanto a definição de capital como o requerimento mínimo de 8% para os ativos ponderados pelo risco. As mudanças referem-se a uma nova metodologia de mensuração, análise e administração de risco de crédito e operacional enquanto o risco de mercado permanece inalterado. Assim, dois principais métodos de avaliação foram propostos: abordagem padronizada e classificação interna de risco.

Abordagem Padronizada: Segundo a abordagem padronizada, o banco poderá utilizar uma agência pública ou privada de classificação de risco para medir o risco dos ativos. Estabelece também um peso de risco para cada tipo de crédito, distribuída em quatro categorias (20%, 50%, 100% e 150%).

Tabela 1.1: Exemplo de Pesos de Risco na abordagem padronizada – Basiléia II

	AAA a AA-	A+ a A-	BBB+ s BBB-	BB+ a B-	<B-	Sem <i>rating</i>
País	0%	20%	50%	100%	150%	100%
Bancos 1	20%	50%	100%	100%	150%	100%
Bancos 2	20%	50%	50%	100%	150%	50%
Empresas	20%	50%	100%	100%	150%	100%
Varejo	75% - não depende de <i>rating</i> (*)					

(*) 75% se atender ao crédito de diversificação (menor ou igual a 0,2% do *portfólio varejo*), ou 100% se superior.

Fonte: Oliveira, 2005, p.18.

Conforme Allen et al¹ (apud Oliveira, 2005, p.18), por esta abordagem, os ativos dos bancos são classificados nas faixas de risco demonstradas na tabela 1, de acordo com o *rating* de crédito do devedor, feito por agências de *rating* independentes. Para obter o requerimento mínimo de capital para risco de crédito, toda a exposição de crédito (*Exposure at Default – EAD*) em cada faixa de peso de risco é somada e multiplicada pelo peso de risco apropriado da tabela 1 e então multiplicada pelo requerimento de capital total de 8%.

Classificação Interna de Risco (*Internal Risk Based – IRB*): Conforme descreve Oliveira (2005), permite que os bancos usem estimativas internas para os quatro componentes do risco de crédito - PD (*probability of default*), LGD (*loss given default*), EAD (*the exposure at default*), e M (*effective maturity*) – para calcular o capital inerente a esse risco. As instituições devem seguir normas mais rígidas de avaliação e fornecer maior transparência ao mercado. O uso deste critério depende de autorização prévia do órgão de supervisão bancária do país.

Há duas metodologias previstas por Basiléia II para o tratamento das exposições das empresas, bancos e países: uma “básica” e outra “avançada”. No método básico, somente a PD é calculada. A LGD e a EAD são fixadas e baseadas em valores do supervisor. Os bancos estimam a probabilidade de inadimplemento associada a cada tomador e os gestores fornecerão os outros insumos. No método avançado todos os quatro parâmetros são determinados pelo banco.

¹ ALLEN, I., BOUDOUKH J. e SAUNDERS A. Understanding Market, Credit and Operational Risk – The Value at Risk Approach. Blackwell Publishing, 2004

A nova estrutura introduz também métodos mais suscetíveis ao risco para o tratamento de garantia real, garantias, derivativos de crédito, *netting* (liquidação por compensação) e securitização, tanto no método padronizado quanto no método IRB.

A outra mudança proposta é a introdução do risco operacional no cálculo, medido separadamente dos demais. Pelo Acordo de 1988, a exigência de capital de 8% sobre os ativos ponderados pelo risco se destinava a cobrir risco de crédito. Em 1996 foi introduzida a emenda que incluiu o risco de mercado no denominador. O risco operacional envolve perdas por erros de funcionários, falhas de sistemas e documentações irregulares ou fraudes.

Assim, o capital mínimo requerido passa a ser calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Capital total}}{\text{Risco de Crédito} + \text{Risco de Mercado} + \text{Risco Operacional}} \geq \% \text{ do Capital (mínimo 8\%)}^2$$

Pilar 2: Revisão no Processo de Supervisão

O supervisor passará a ser o responsável por avaliar como os bancos estão estimando a adequação de suas necessidades de capital em relação aos riscos assumidos. A nova proposta enfatiza a importância dos administradores dos bancos desenvolverem um eficiente gerenciamento de risco e um processo interno de mensuração de capital de acordo com o perfil de risco e controle de sua instituição. Esses processos internos serão submetidos à aprovação da Supervisão Bancária, podendo haver interferência quando necessário. As autoridades de fiscalização irão examinar os sistemas internos de mensuração de risco de taxa de juros dos bancos e controlar se as instituições bancárias estão mantendo um capital correspondente ao nível de risco de taxas de juros.

Pilar 3: Disciplina de Mercado

Tem como objetivo estimular uma maior disciplina de mercado através do aumento da transparência dos bancos. Pretende-se com isso, que os agentes de mercado passem a ser bem informados.

² No Brasil, por meio da Resolução 2.099, de 26.08.1994, o capital mínimo foi estipulado em 11%.

2.2.1 Regulação e Supervisão Bancária

O Comitê de Supervisão Bancária da Basileia preparou dois documentos para divulgação:

- um conjunto abrangente de Princípios Essenciais para uma supervisão bancária eficaz (Os Princípios Essenciais da Basileia) (adiante, nesse documento); e,
- um Compêndio (a ser atualizado periodicamente) das recomendações, orientações e normas do Comitê da Basileia, às quais o documento dos Princípios Essenciais faz muitas referências.

Ao desenvolver os Princípios, o Comitê da Basileia trabalhou junto a autoridades de supervisão de países não-membros do G-10. O documento foi preparado por um grupo formado por representantes do Comitê da Basileia e também do Chile, da China, da República Checa, de Hong Kong, do México, da Rússia e da Tailândia. O trabalho contou também com a estreita colaboração de nove outros países (Argentina, Brasil, Hungria, Índia, Indonésia, Coréia do Sul, Malásia, Polônia e Cingapura). Para o esboço dos Princípios houve uma consulta ainda mais ampla, com um grupo maior de supervisores individuais, seja diretamente, seja por meio de grupos de supervisão regionais.

Os Princípios Essenciais da Basileia se apresentam como referência básica para órgãos supervisores e outras autoridades públicas em todos os países e internacionalmente.

Os Princípios Essenciais da Basileia compreendem 25 Princípios básicos, indispensáveis para um sistema de supervisão realmente eficaz. Os Princípios referem-se a:

- Precondições para uma supervisão bancária eficaz - Princípio 1
- Autorizações e estrutura - Princípios 2 a 5
- Regulamentos e requisitos prudenciais - Princípios 6 a 15
- Métodos de supervisão bancária contínua - Princípios 16 a 20
- Requisitos de informação - Princípio 21
- Poderes formais dos supervisores - Princípio 22, e
- Atividades bancárias internacionais - Princípios 23 a 25.

Adicionalmente, o documento contém explicações sobre os vários métodos que os supervisores podem adotar para implementação dos Princípios.

As agências nacionais devem aplicar os Princípios na supervisão de todas as organizações bancárias dentro de suas jurisdições. Os Princípios são requisitos mínimos e, em muitos casos, poderão requerer suplementação mediante outras medidas definidas para atender a condições e riscos particulares nos sistemas financeiros de cada país, individualmente.

2.3 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

O Brasil aderiu ao Acordo em agosto de 1994, através da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº. 2.099, editada em 17 de agosto de 1994 regulamentando os Limites Mínimos de Capital Realizado e Patrimônio Líquido para Instituições Financeiras objetivando enquadrar o mercado financeiro aos padrões de solvência e liquidez internacionais, conforme o Acordo de Basileia.

A Resolução foi estruturada em 4 anexos. O Anexo I trata das regras para o funcionamento, a transferência e a reorganização das instituições financeiras, revoga toda a legislação que concedia incentivos à constituição de bancos múltiplos, unifica as carteiras de desenvolvimento e investimento e possibilita a criação de carteira de arrendamento mercantil.

O Anexo II determina os novos limites mínimos de capital e patrimônio líquido para o funcionamento das instituições financeiras.

O Anexo III disciplina a instalação e funcionamento das dependências das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central.

O Anexo IV fixa as novas regras de determinação do patrimônio líquido ajustado que passa a ser calculado proporcionalmente ao grau de risco da estrutura dos ativos de cada instituição. Foram estabelecidos quatro tipos de risco com distintos fatores de ponderação:

- a) risco nulo (0%) para encaixes em moeda corrente, títulos federais e títulos garantidos pelo Tesouro Nacional e títulos privados (CDB, LC, LI, LH) de instituições ligadas;

- b) risco reduzido (20% ou 50%) para títulos estaduais e municipais, títulos privados de instituições não-ligadas, câmbio para exportação e quotas de fundos de investimento;
- c) risco normal (100%) para títulos de dívida agrária, obrigações da Eletrobrás, debêntures e títulos de renda variável e operações de crédito em quase sua totalidade e ainda;
- d) risco de 300% para créditos tributários oriundos da pagamento antecipado de IR e contribuição social (atualizado pela Circular 2.916).

Ainda em 1994, o Conselho Monetário Nacional (CMN) editou a Resolução 2.139, com o objetivo de contemplar os riscos de crédito das operações de swap. Ainda sobre este risco, os normativos foram aprimorados, resultando na edição das Resoluções 2.262, de março de 1996, e 2.399, de junho de 1997.

Em 21/12/1999, o CMN publica a Resolução 2.682 onde define novos critérios para cálculo da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), com o objetivo de cobrir perdas futuras na carteira, com base em classificação dos créditos de acordo com o risco atribuído às operações de crédito.

Os bancos devem classificar as operações em 9 faixas de risco, de AA (risco zero) até H (risco total – 100%), de acordo com um percentual definido. A classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas (em relação ao devedor e seus garantidores e em relação à operação).

Conforme seu artigo 6º, incisos I a VIII, a provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais a seguir mencionados, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização dos créditos:

- a) I - 0,5% (meio por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível A;
- b) II - 1% (um por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível B;
- c) III - 3% (três por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível C;

- d) IV - 10% (dez por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível D;
- e) V - 30% (trinta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível E;
- f) VI - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível F;
- g) VII - 70% (setenta por cento) sobre o valor das operações classificados como de risco nível G;
- h) VIII - 100% (cem por cento) sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H.

Em dezembro de 2004, o Banco Central estabeleceu, por meio do Comunicado 12.746, procedimentos e cronogramas para a implementação de Basiléia II. Destacando que as recomendações dos Pilares 2 e 3 serão aplicadas a todas as instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Quanto às diretrizes para requerimento de capital para fazer face ao risco de crédito, estabelecidas no Pilar 1 de Basiléia II:

- não serão utilizados *ratings* divulgados pelas agências externas de classificação de risco de crédito para fins de apuração do requerimento de capital;
- deverá ser aplicada à maioria das instituições financeiras a abordagem padrão simplificada, que consiste em um aprimoramento da abordagem atual mediante a incorporação de elementos que, a exemplo dos instrumentos específicos para mitigação de risco de crédito, possibilitem uma melhor adequação do requerimento de capital às características das exposições;
- às instituições de maior porte, com atuação internacional e participação significativa no SFN, será facultada a utilização de abordagem avançada, com base em sistema interno de classificação de risco, após período de transição, a ser estabelecido pelo Banco Central do Brasil, em que deverá ser adotada a abordagem padrão simplificada e, posteriormente, a abordagem fundamental (ou básica) de classificação interna de riscos.

As regras e critérios referentes à implementação do Novo Acordo serão os mesmos para instituições de capital nacional ou estrangeiro. Nesse sentido, os requisitos e exigências para validação de sistemas internos de classificação de risco

de crédito, risco de mercado e risco operacional, serão os mesmos para todas as instituições que operem no Brasil.

O cronograma para a implementação da nova estrutura estabelecido pelo Comunicado 12.746 tem como planejamento:

- até o final de 2005: revisão dos requerimentos de capital para risco de crédito para adoção da abordagem simplificada e introdução de parcelas de requerimento de capital para risco de mercado ainda não contemplado pela regulamentação, bem como o desenvolvimento de estudos de impacto junto ao mercado para as abordagens mais simples previstas em Basiléia II para risco operacional;
- até o final de 2007: estabelecimento dos critérios de elegibilidade para adoção de modelos internos para risco de mercado e planejamento de validação desses modelos, estabelecimento dos critérios de elegibilidade para a implementação da abordagem baseada em classificações internas para risco de crédito e estabelecimento de parcela de requerimento de capital para risco operacional (abordagem do indicador básico ou abordagem padronizada alternativa);
- 2008-2009: validação de modelos internos para risco de mercado, estabelecimento de cronograma de validação da abordagem baseada em classificações internas para risco de crédito (fundamental ou básica), início do processo de validação dos sistemas de classificação interna para risco de crédito e divulgação dos critérios para reconhecimento de modelos internos para risco operacional;
- 2009-2010: validação dos sistemas de classificação interna pela abordagem avançada para risco de crédito e estabelecimento de cronograma de validação para abordagem avançada de risco operacional;
- 2010-2011: validação de metodologias internas de apuração de requerimento de capital para risco operacional.

2.3.1 Estrutura de Capital ou Patrimônio de Referência (PR):

Segundo Saunders (2000), o capital de um banco é o numerador dos índices de capital com base no nível de risco. É dividido em nível I, representado pelo capital primário ou básico e de corresponder a pelo menos 4% dos ativos ajustados por risco do banco, e nível II (ou complementar) que é um contrapeso. Assim:

$$\text{Capital de nível I} + \text{Capital de nível II} \geq 8\% \text{ dos ativos ajustados por risco}$$

O capital de nível I está fortemente ligado ao patrimônio do banco, a valor contábil, refletindo o conceito de contribuição dos proprietários do banco ao capital básico. Capital de nível II é um conjunto variado de recursos secundários de capital. O nível II inclui as reservas de um banco para perdas com empréstimos até um máximo de 1,25% dos ativos ajustados por risco, mais diversos instrumentos de dívida conversível e subordinada, para os quais há tetos.

O Banco Central, através da Resolução 2.837 de 30/05/2001 adotou como definição de Patrimônio de Referência (PR), para fins de apuração dos limites operacionais, o somatório dos níveis a seguir discriminados:

Nível I: representado pelo patrimônio líquido, acrescido do saldo das contas de resultado credoras, e deduzido do saldo das contas de resultado devedoras, excluídas as reservas de reavaliação, as reservas para contingências e as reservas especiais de lucros relativas a dividendos obrigatórios não distribuídos e deduzidos os valores referentes a ações preferenciais cumulativas e a ações preferenciais resgatáveis;

Nível II: representado pelas reservas de reavaliação, reservas para contingências, reservas especiais de lucros relativas a dividendos obrigatórios não distribuídos, ações preferenciais cumulativas, ações preferenciais resgatáveis, dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida.

Para efeito de limite operacional, ficou definido que o capital de nível 2 terá a mesma capacidade de alavancagem do capital de nível 1, contudo limitado a até 50% do valor do Patrimônio de Referência. E, caso o montante de capital de nível 2 exceda tal limite, este não poderá ser considerado para efeito de aplicações no âmbito das regras de alavancagem do Acordo de Basiléia (Ono, 2002).

Em 28/02/2007, o Banco Central, por meio da Resolução 3.444, revogou a Resolução 2.837. Conforme artigo primeiro da nova norma, o Patrimônio de Referência (PR), para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto as sociedades de crédito ao micro empreendedor, consiste no somatório do Nível I e do Nível II.

O Capital de Nível I é apurado mediante a soma dos valores correspondentes ao patrimônio líquido, aos saldos das contas de resultado credoras e ao depósito em conta vinculada para suprir deficiência de capital, constituído nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução nº. 3.398, de 29 de agosto de 2006, excluídos os valores correspondentes a:

- a) saldos das contas de resultado devedoras;
- b) reservas de reavaliação, reservas para contingências e reservas especiais de lucros relativas a dividendos obrigatórios não distribuídos;
- c) ações preferenciais emitidas com cláusula de resgate e ações preferenciais com cumulatividade de dividendos;
- d) créditos tributários definidos nos termos dos artigos 2º a 4º da Resolução nº. 3.059, de 20 de dezembro de 2002;
- e) ativo permanente diferido, deduzidos os ágios pagos na aquisição de investimentos;
- f) saldo dos ganhos e perdas não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" e dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para *hedge* de fluxo de caixa.

O Nível II do PR é apurado mediante a soma dos valores correspondentes às reservas de reavaliação, às reservas para contingências e às reservas especiais de lucros relativas a dividendos obrigatórios não distribuídos, acrescida dos valores correspondentes a:

- a) instrumentos híbridos de capital e dívida, instrumentos de dívida subordinada, ações preferenciais emitidas com cláusula de resgate e ações preferenciais com cumulatividade de dividendos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- b) saldo dos ganhos e perdas não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" e dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para *hedge* de fluxo de caixa.

Para fins de apuração do PR, os valores referentes ao ativo permanente diferido, deduzidos os ágios pagos na aquisição de investimentos e o saldo dos ganhos e perdas não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" e dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para *hedge* de fluxo de caixa assim como o saldo dos ganhos e perdas não realizados decorrentes do ajuste ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" e dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para *hedge* de fluxo de caixa referem-se a valores constituídos a partir da data da entrada em vigor da Resolução.

Para as instituições integrantes de conglomerado financeiro, a apuração do PR deve ser efetuada em bases consolidadas, utilizando-se os critérios do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif.

2.3.2 Patrimônio Líquido Exigido

Seguindo as recomendações do Comitê da Basileia para Supervisão Bancária, a Resolução 2.099 estabeleceu pelo Anexo IV que as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado brasileiro deveriam constituir o Patrimônio Líquido Exigido (PLE) em um valor igual à no mínimo 8% de seus ativos ponderados por fatores de risco (*Apr*). Este valor aumentou para 10%, de forma a reforçar a exigência de capitalização dos bancos, e a circular n° 2.784, de 27/11/97, ampliou o valor de F para 11% ajustável até 31 de dezembro de 1998 (Fortuna, 2002).

Dessa forma, a expressão do PLE dada pela Resolução 2.099 era a seguinte:

$$PLE = 0,08 * (Apr)$$

(1)

Onde:

PLE = patrimônio líquido exigido em função do risco das operações ativas;

Apr = Ativo ponderado pelo risco = total do produto dos títulos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo (Código 1.0.0.00.00-7 do COSIF) pelos fatores de risco correspondentes + produto do Ativo Permanente (Código 2.0.0.00.00-4 do COSIF) pelo fator de risco correspondente + produto dos títulos de Coobrigações e Riscos em Garantias Prestadas (Código 3.0.1.00.00-4 do COSIF) pelos fatores de risco correspondentes. (Furtado, 2005)

A Resolução 2.139 foi publicada em dezembro de 1.994 e incorpora um componente à expressão de cálculo de PLE colocado pela Resolução 2.099. Segundo esta Resolução, o PLE passava a ser:

$$PLE = 0,08 * (Apr) + 0,15(Sw) \quad (2)$$

Onde:

PLE = patrimônio líquido exigido em função do risco das operações ativas

Apr = Ativo ponderado pelo risco

Sw = valor total das operações de *swaps*

Conforme a Resolução 2.399 de junho de 1997 e as Circulares 2.770 e 2.771, de 30/07/1997, dois fatores da expressão anterior são alterados: o fator aplicável ao risco de crédito das operações de “swap” (Sw) passa de 0,15 para 0,16 e de 0,08 para 0,10 o fator aplicado sobre os ativos ponderados pelos fatores de risco (Apr). Esta mesma Resolução insere uma nova sistemática para o cálculo do RDCi (risco de crédito da i-ésima operação de “swap”) (Junior e Lélis, 2002).

Novamente, em novembro de 1997 esses dois fatores são modificados pela Circular n° 2.784, ampliando o valor de Fator de Risco de Crédito – F para 11%, ajustável até 31 de dezembro de 1998 e o fator aplicável ao risco de crédito das operações de “swap” para 0,20.

Assim:

$$PLE = 0,11 * (Apr) + 0,20 \left(\sum_{i=1}^n RCDi \right) \quad (3)$$

Onde:

PLE = patrimônio líquido exigido em função do risco das operações ativas;

Apr = Ativo ponderado pelo risco e

RCDi = risco de crédito da i-ésima operação de “swap”.

A Resolução 2.606 de maio de 1999 incorporou mais um elemento à sistemática de cálculo do PLE. Este normativo passa a exigir um capital mínimo para fazer frente ao risco das operações referenciadas em câmbio e das aplicações em ouro. Além de inserir uma expressão para o cálculo deste requerimento, estabelece que o total da exposição em ouro e em ativos e passivos passíveis de serem corrigidos pelo câmbio não pode ser superior a 60% do PLA (Patrimônio Líquido Ajustado) definido pela Resolução 2.543 de agosto de 1998 (Junior e Lélis, 2002). Com as modificações introduzidas por essa resolução, a fórmula de cálculo do PLE passou a ser a seguinte:

$$PLE = 0,11 * (Apr) + 0,20 \left(\sum_{i=1}^n RCDi \right) + 0,50 * \max \left\{ \sum_{i=1}^n |Aprci| - 0,20 * PLA; 0 \right\} \quad (04)$$

Onde:

$\sum_{i=1}^n Aprci$ = representa o somatório dos valores absolutos das posições

liquidas em ouro e em cada moeda.

PLA = Patrimônio Líquido Ajustado, apurado nos termos da Resolução no 2.543, de 1998.

PLE = patrimônio líquido exigido em função do risco das operações ativas;

Apr = Ativo ponderado pelo risco e

RCDi = risco de crédito da i-ésima operação de “swap”.

A Circular 2.916 de agosto de 1999 alterou o fator de risco aplicado a créditos tributários. Com ela este ativo deixou de receber um fator de ponderação de 20%

(colocado pela Resolução 2.099), o qual passou a ser de 300%. Dessa forma, esses créditos passaram a representar o ativo de maior risco de crédito para os bancos, segundo a Circular.

De acordo com Júnior e Lélis (2002), em fevereiro de 2000 foi publicada a Resolução 2.692, a qual acrescentou mais um requerimento de capital mínimo para riscos de mercado. Este normativo estabeleceu um critério para a apuração do PLE incorporando uma expressão para cobertura de riscos decorrentes da exposição de operações a variações em taxas de juros. A Circular 2.972 foi publicada em março de 2000, e estabeleceu critérios e condições para o cálculo da parcela do PLE (patrimônio líquido exigido) para cobertura do risco decorrente da exposição das operações remuneradas com base em taxas de juros prefixadas a variação das taxas de juros praticadas no mercado. Segundo este normativo, o valor para esta quantidade passou a ser:

$$EC(\text{Juros Pr é}) = \max \left\{ (M_{ti} / 60 * \sum_{i=1}^{60} VaR_{Padr\tilde{a}o}), VaR_{Padr\tilde{a}o} \right\} \quad (05)$$

Onde:

EC: exposição concentrada;

M_t= é o multiplicador para o dia t, divulgado diariamente pelo Banco Central do Brasil, compreendido entre 1 e 3;

VaR= é o “*Value at Risk*” do conjunto das operações de que se trata para o dia t.

Dessa forma, a Resolução 2.692 definiu que o cálculo do PLE devia possuir a seguinte expressão:

$$PLE = 0,11 * (Apr) + 0,20 * (\sum_{i=1}^n RCDi) + 0,50 * \max \left\{ \sum_{i=1}^n |Aprci| - 0,20 * PLA; 0 \right\} + \sum_{i=1}^n ECi \quad (06)$$

Onde,

EC_i = Parcela representativa de PLE para cobertura de risco de mercado de taxa de juro em determinada moeda

A Resolução 2.891 de setembro de 2001 alterou os critérios de cálculo do requerimento de capital mínimo fazendo frente ao risco das operações referenciadas em câmbio e das aplicações em ouro colocados pela Resolução 2.606. Portanto a sistemática para o cálculo do PLE descreve pela expressão:

$$PLE = 0,11 * (Apr) + 0,20 \left(\sum_{i=1}^n RCDi \right) + 0,50 * \max \left\{ \sum_{i=1}^n |Aprci| - K * PR; 0 \right\} + \sum_{i=1}^n ECI \quad (07)$$

Esta é a fórmula atual para o capital regulamentar requerido no Brasil.

Onde : PR = Patrimônio de Referência definido pela Resolução 2.837 de maio de 2001:

$$K = 0 \text{ se } \sum_{i=1}^n |Aprci| \div PR > 0,05 \text{ e} \quad (08)$$

$$K = 0,05 \text{ se } \sum_{i=1}^n |Aprci| \div PR \leq 0,05$$

2.3.3 Índice de Capital

O índice de capital, que ficou comumente denominado no Brasil por Índice de Basileia, representa a relação entre o capital do banco e a exigência de patrimônio líquido para cobertura dos riscos envolvidos nas operações bancárias.

Também chamado de índice de solvabilidade, seu piso foi estabelecido pelo Banco Central do Brasil em 11%, portanto, superior à exigência de 8% estabelecida pelo Acordo de Basileia.

$$\text{Índice de Basileia} = \frac{PR \times 11\%}{PLE} \quad (09)$$

Onde:

PR= Patrimônio de Referência

PLE= Patrimônio Líquido Exigido

De acordo com Fortuna (2002), o endividamento máximo dos bancos ficava anteriormente em média 15 vezes superior ao patrimônio de referência, podendo chegar a 20 vezes ao se incluírem os repasses e as operações com CDI (Certificado de Depósito Interbancário). Com o Acordo de Basiléia a alavancagem máxima caiu em tese para 9,09 vezes o valor do PR, ponderando-se pelo risco do endividamento assumido. Tal medida de alavancagem nada mais é do que o inverso do índice de capitalização e demonstra, a partir de um determinado nível de patrimônio, o nível máximo que a instituição bancária pode assumir em operações que envolvam risco.

2.4 O SETOR BANCÁRIO ANTES DO PLANO REAL E DA RESOLUÇÃO CMN 2.099/94

Nos anos que antecederam a implantação do Plano Real, o risco financeiro nacional era muito elevado. Não havia garantias para a sociedade de uma gestão profissional e da sobrevivência de algumas instituições financeiras sem a tutela do Estado. Os reguladores do mercado apresentavam instrumentos ineficazes contra insolvência dos bancos.

A inflação governava soberana e a economia do País estava descontrolada. Os aumentos quase diários dos preços/produtos e serviços afastavam, cada vez mais, o País do cenário econômico internacional (Parzianello e Laufer, 2001).

Neste contexto, o Brasil, em julho de 1994, iniciou a implantação do plano de estabilização econômica - o Plano Real -, que pode ser identificado como a grande mudança ocorrida no ambiente externo, e que provocou profundas transformações nos ambientes organizacionais, especialmente do setor bancário (Salinas et al, 1998).

Com a implantação do Plano Real e a estabilização da economia, os bancos tiveram queda substancial das receitas decorrentes de ganhos inflacionários – o

*floating*³ – sendo necessárias reformas na área financeira com o objetivo de fortalecer e reestruturar o sistema financeiro nacional. Segundo Salinas et al, esta queda abrupta revelou as ineficiências de grande parte das organizações do setor, traduzidas pelos altos custos operacionais, baixa rentabilidade e qualidade dos produtos e serviços e, principalmente, despreparo dos funcionários para enfrentar este novo cenário. Também o aumento da inadimplência gerou significativas mudanças no fluxo de caixa de muitos bancos. Outro fator importante foi a abertura do setor a instituições estrangeiras.

Em conseqüência, com a reestruturação do setor e a mudança das regras de sobrevivência e competição, muitos bancos brasileiros aceleraram os processos de modernização, ajustando estruturas, reduzindo custos, introduzindo novas tecnologias, oferecendo novos e sofisticados produtos e serviços, visando satisfazer plenamente as necessidades de seus clientes e fazer frente à concorrência (Salinas et al, 1998).

³ Transferências inflacionárias – ganho sobre os depósitos não remunerados e os depósitos a prazo retirados antes do vencimento.

3. METODOLOGIA

Este trabalho faz um estudo de caso no Banco do Brasil no período compreendido entre 1991 e 2006. O estudo tem por finalidade verificar a estrutura e funcionamento do Banco nos anos que antecederam a adesão do Brasil ao Acordo de Basiléia, fazendo um paralelo com a situação econômica brasileira à mesma época, e acompanhar o processo de mudanças que foram geradas com a divulgação da nova legislação bancária, no que se refere à adequação de capital.

Para isso foi feita uma análise histórico-descritiva ano a ano baseada nos Relatórios Anuais do período citado divulgados pelo Banco do Brasil. Ao final da análise pretende-se comparar o período anterior e posterior à implantação da Resolução CMN 2.099 de 17 de agosto de 1994 procurando verificar os efeitos das mudanças geradas com a implantação das novas normas, especificamente os índices de adequação de Basiléia, com base nas normas da legislação brasileira.

A análise dos dados se deu com base em dois índices: o índice de rentabilidade do patrimônio líquido e o índice de basiléia. A análise do índice de rentabilidade do patrimônio líquido se deu em dois períodos: o primeiro, de 1991 a 1994, e, o segundo de 1997 a 2006. Os anos de 1995 e 1996 apresentaram resultado negativo no período. Esse índice mede a rentabilidade dos capitais próprios investidos na empresa e quanto maior o índice, melhor a situação da empresa. Vale destacar que existem muitos outros índices que avaliam a situação econômico-financeira da empresa, no entanto foi escolhido este índice por representar a relação Lucro Líquido e Patrimônio Líquido medindo a rentabilidade dos capitais próprios na situação econômica da empresa.

O índice de Basiléia passou a ser medido oficialmente nos Balanços Patrimoniais da empresa a partir do ano de 1995. A análise desse índice foi realizada em três períodos: de 1995 a 2006, englobando, assim, todo o período estudado; de 1995 a 2004, no processo de adaptação do Acordo de Basiléia; e, por fim, os anos de 2005 e 2006, onde já está sob o efeito do início da implantação das mudanças introduzidas pelo Novo Acordo.

Para análise dos dados foi utilizado o cálculo estatístico através da análise da variância nos dados e a determinação da validade dessas estatísticas foi feita por

pelo teste de significância qui-quadrado que é um teste de hipóteses que se destina a encontrar um valor da dispersão para duas variáveis nominais, avaliando a associação existente entre variáveis qualitativas.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com a implantação do Acordo de Basiléia no Brasil, assim como os demais bancos do Sistema Financeiro Nacional, o Banco do Brasil precisou se adaptar às novas normas fazendo ajustes na sua gestão de riscos e situação patrimonial. Neste capítulo, será feita, primeiramente, uma análise da situação do Banco do Brasil, em especial em como o Banco gerenciava seus riscos, dentro do contexto econômico nos dois anos que antecederam à implantação do Plano Real e da introdução das novas normas de regulação bancária no país. A seguir, foram verificadas as mudanças geradas e como se deu este processo, desde sua implantação até o ano de 2006 buscando analisar como estas mudanças afetaram a atual situação patrimonial do Banco.

4.1 O BANCO DO BRASIL ANTES DA RESOLUÇÃO CMN 2.099/94

O Banco do Brasil atuava como principal agente financeiro governamental auxiliando o Estado nas suas necessidades. Conforme cita Jung (2004), prova disto é que continuou à frente do financiamento do setor agrícola, ancorado nos recursos de sua própria captação com predominância da caderneta de poupança.

Nesse sentido é afirmado no Relatório Anual de 1992, página10, “o Banco do Brasil conta com os atributos de ser um agente financeiro da produção agrícola, um estímulo para a produção industrial e o comércio exterior brasileiro, e, ao mesmo tempo, prestar uma atenção especial à pequena e média empresa, aos pequenos produtores rurais e ao sistema de cooperativas”.

Segundo Jung (2004), na década de 90 ocorreu dois fatos que merecem destaque. O primeiro, refere-se ao avanço da atuação das subsidiárias⁴ criadas nos

⁴ Com o fim da Conta Movimento, em 1986, mantida pelo Banco Central, o Banco do Brasil foi autorizado a atuar em todos os segmentos de mercado franqueados às demais instituições financeiras. Em 1986, houve a criação da BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, seguindo-se, em 1987, pela criação de outras quatro subsidiárias: BB Financeira S.A; BB Leasing

anos precedentes e que passaram a se desenvolver a reboque da adoção do princípio da reciprocidade do crédito. Por outro lado, foram criadas novas subsidiárias nos ramos de previdência complementar e títulos de capitalização, na busca de recursos mais estáveis e de longo prazo.

No entanto, esta diversificação e a criação do conglomerado não foram suficientes para reverter a crise financeira que a empresa vinha enfrentando desde 1986, quando houveram as mudanças. Conforme Jung (2004), os resultados negativos não aconteceram pela existência e utilização de instrumentos diversos que reverteram o resultado final do balanço.

Em 1991, o Banco contabilizou lucro líquido de Cr\$ 269,3 bilhões, evidenciando a rentabilidade do capital próprio de 5,4%. Nesse mesmo ano, houve chamada de capital no montante de Cr\$ 180,8 bilhões que, segundo o Relatório Anual de 1991, tem finalidade de ampliar o potencial de atuação no País e no exterior, além de acelerar a informatização da rede de agências. O Patrimônio Líquido teve uma expansão nominal de 499,9% sobre o exercício anterior em função da correção monetária de seus componentes e das destinações do resultado do exercício.

Em 1992, o lucro líquido contabilizado foi de Cr\$ 5,5 bilhões, que significa um aumento real de 67,1% sobre o ano anterior (valor baseado na variação da UFIR) e um ganho de 7,2% sobre o capital próprio. Dentre os fatores que tiveram influência no resultado, destaca-se que houve redução no nível de inadimplência nas operações de risco do Banco, acordos firmados pelo Governo para pagamento das dívidas no exterior, a liquidação das dívidas do Governo referentes a despesas realizadas pelo Banco, e, a efetividade das medidas direcionadas a racionalização dos processos administrativos.

Em 1993, a rentabilidade do capital próprio foi de 6,02% enquanto que em 1994 foi de apenas 1,88% e apresentando um lucro líquido 67% inferior ao do ano anterior. Utilizando o dólar⁵ como parâmetro, em 1993 o lucro líquido foi de US\$ 389 milhões em 1993 e US\$ 128 milhões em 1994. Dois fatores tiveram papel importante

S.A.; BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. e BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.

⁵ Em 31/12/1993: US\$ 1,00 = Cr\$ 326,095
Em 31/12/1994: US\$ 1,00 = R\$ 0,846

no desempenho do Banco: a depreciação do dólar norte-americano frente à moeda brasileira na segunda metade de 1994, que produziu um impacto negativo na consolidação dos ativos permanentes externos, e, a baixa da taxa da inflação.

Segundo Jung (2004), em 1991, a reversão de provisões e o retorno da inflação que sustentaram estes resultados. Já em 1992, ocorreu explícito socorro governamental para evitar resultados negativos. Em 1993 e no primeiro semestre de 1994, a realidade foi mascarada, em termos financeiros, pelo resultado inflacionário e, em termos patrimoniais, pelo uso indiscriminado da prática de prorrogações de operações.

4.2 O BANCO DO BRASIL APÓS A RESOLUÇÃO CMN 2.099/94

No que tange a gestão dos riscos de crédito, segundo o Relatório Anual de 1994, o Banco dispunha de informações cadastrais unificadas por região, sistema para análise de balanços, modelos para previsão de insolvência de empresa, entre outros como instrumentos para avaliar seu risco de crédito.

A partir de 1994, profundas alterações foram realizadas na concessão de crédito. Assim, houve diminuição no número de níveis hierárquicos envolvidos no processo. Contribuiu para isto também, a introdução de uma nova metodologia do limite único de crédito e a criação dos Comitês de Crédito. Também passa a ser considerada a determinação do Banco Central a manter pelo menos 8% dos ativos ajustados por níveis de risco em patrimônio líquido.

Em 1995, o Banco foi reestruturado para se adaptar à nova conjuntura advinda do Plano Real e a conseqüente queda da inflação que afetou todo o sistema bancário. No curto prazo, o banco procurou eliminar o desequilíbrio financeiro, enquanto que a médio e longo prazo, modernizar a Empresa a fim de conviver em um ambiente competitivo e estabilidade econômica. Houve adequação dos quadros, revisão da rede de dependências e investimentos em automação bancária.

O Banco registrou prejuízo líquido no valor de R\$ 4,3 bilhões, 22,9% superior ao seu Patrimônio Líquido que fechou o ano em R\$ 3,5 bilhões. Tal resultado, sensibilizado, também, pelas perdas decorrentes do ajuste cambial temporário sobre

investimentos no exterior, provocou diminuição real no Patrimônio Líquido da empresa, da ordem de 50,8%, tendo como referência o correspondente valor em 31.12.1994, corrigido pela UFIR. Atendendo a Resolução CMN 2.099/94, a Nota 16 do Balanço Patrimonial de 1995 apresenta os limites operacionais exigidos por essa Resolução, onde seus Ativos Ponderados pelo Risco, Patrimônio Líquido Ajustado e Patrimônio Líquido Exigido na ordem de, R\$ 60.545.663, R\$ 3.459.298 e R\$ 4.843.653 em 31/12/1995 (em mil), respectivamente. Assim o índice de Basileia ficou em 5,7%, abaixo dos 8% exigidos pela nova legislação.

Na área da gestão de riscos, a classificação de risco foi revista e se tornou mais rígida frente ao elevado nível de inadimplência observado. No que se refere ao risco de mercado, o controle das operações ativas e passivas era efetuado através de descasamentos e sua exposição a flutuações de taxas, de câmbio e de preços de mercado, além de outras volatilidades. Quanto ao risco de crédito, os comitês passaram a ter instrumentos mais adequados à tomada de decisões através de análises periódicas do *portfólio*, dos métodos de concessão e do modelo para definição do *rating* dos clientes.

No primeiro semestre de 1996, a empresa enfrentou grave crise econômico-financeira, fruto de uma política conservadora de política aprovisionamento de créditos duvidosos e face ao endurecimento das negociações com os devedores – medidas relacionadas com a nova postura empresarial da diretoria -, especialmente da área agrícola (Jung, 2004), fechando esse semestre com um prejuízo de R\$7,5 bilhões.

Em março desse ano, em complemento às ações de reestruturação iniciadas em 1995, foram lançadas medidas a serem implementadas naquele ano, entre elas a readequação do Patrimônio Líquido conforme a Resolução CMN 2.099/94, adotando medidas saneadoras e de regularização de antigas pendências de crédito. Ainda assim, o Banco fecha o ano com prejuízo de R\$ 7,5 bilhões, fortemente impactado pelas despesas com provisões para crédito de liquidação duvidosa, que atingiram R\$ 5,3 bilhões, e pela apropriação do valor de R\$ 1,3 bilhão sobre investimentos no exterior, ocorrida em 1994. Como parte das ações implementadas, houve aumento do capital social no valor de R\$8 bilhões.

Quanto à sua gestão de risco, com vistas a melhorar a estrutura dos ativos e das práticas de crédito, foram desvinculadas totalmente as funções de análise e estabelecimento de limites de crédito das funções operacionais através da criação

da Central de Análise de Crédito. Seguindo esta linha, foi desenvolvido o modelo de *credit scoring*, que avalia o risco da pessoa física e define limite de crédito por produto.

Em 1997, o Banco voltou a apresentar lucro, R\$ 573,8 milhões. Confirmaram-se as estratégias anteriormente definidas. Assim, a rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 9,6%. Os ativos cresceram 31,8% e a carteira de operações de crédito tiveram um incremento de 16,9% em relação ao ano anterior. O Banco fecha o ano com o Patrimônio Líquido Exigido de R\$6.088.615 mil e com Patrimônio de Referência de R\$5.994.531 mil e a empresa consegue alcançar um índice de Basileia de 10,8%, mantendo-se no limite estabelecido pelo Banco Central de 10% (CMN 2.399/97).

Em 1998, o banco fecha o ano com um Patrimônio Líquido Ajustado de R\$ 6.626.709 mil e um Patrimônio Líquido Exigido de R\$ 6.569.374 mil, indicando um Índice de Basileia de 11,1%. Com vistas a manter os níveis adequados de Patrimônio Líquido aos parâmetros exigidos pelo Acordo de Basileia e atender a política de modernização e inversões da empresa, foram destinados 64% do Lucro daquele ano (R\$ 869,9 milhões) para a Reserva de Expansão. Ainda com o objetivo de se adequar às normas de adequação de capital, o Banco procurou adaptar o *mix* dos ativos e privilegiar aplicações de maior rentabilidade ao Conglomerado, destinando recursos para operações sobre as quais incide o fator de ponderação de risco reduzido.

Em termos de crédito, houve as implantações das metodologias de precificação do crédito, que permitiu diferenciar preços em função do risco do cliente, e da terceirização de cobrança para operações inadimplidas até R\$ 50 mil. Foi, também, instituído o Programa Especial de Saneamento de Ativos, conforme autorizado pela Resolução CMN 2.471/98, que permitiu a recuperação de R\$ 745 milhões.

Em 1999, a Empresa encerrou o ano com um coeficiente de adequação do patrimônio líquido “k” de 9,2%, abaixo dos 11% exigidos pelo Banco Central (CMN 2606/99) naquele ano. A mudança nas regras de cálculo, especificamente quanto à exposição cambial e ao aumento da taxa de ponderação de risco do crédito tributário, foi o principal fator que influenciou a queda do índice. O Lucro Líquido foi de R\$ 843 milhões, representando uma rentabilidade de 11,6% do Patrimônio Líquido.

A Unidade de Controles Internos desenvolveu matriz de risco por Unidades, produtos e processos, que visa identificar os riscos relevantes para os quais deverão ser revisados os controles internos existentes. Também foi consolidado o escopo da atuação dos Gerentes de Controle, funcionários vinculados à Unidade de Controles Internos, responsáveis, entre outras coisas, pelo controle do risco operacional nas Agências com foco no crédito, contabilidade e prevenção à lavagem de dinheiro.

Para aperfeiçoamento dos modelos de análise de crédito e estabelecimento de *scoring* de clientes e desenvolvimento de modelo de gestão de risco da carteira de crédito, foi lançado edital de concorrência para a contratação de consultoria especializada que visa facilitar a adequação do Banco à Resolução 2.682

Para mensurar os diversos tipos de risco, o Banco do Brasil avançou no desenvolvimento e na integração do software de gestão de riscos de mercado, visando sua utilização para a gestão de ativos e passivos. Nesse sentido, uma equipe especializada desenvolve análises de volatilidade, cálculo de VAR (*Value at Risk*) e os cálculos de sensibilidades e de stress em diferentes cenários..

Em 2000, toda a carteira de crédito do BB foi adequada às exigências da Resolução CMN 2.682/99. Na composição de 31 de dezembro de 2000, a classificação da carteira de crédito por nível de risco já estava compatível com a média dos demais bancos (Banco do Brasil, 2000).

Neste ano, também, o Banco adotou a estratégia para consumo do Crédito Tributário, com o objetivo de reduzir a exigência de capital próprio sobre esse item tentando se adequar à Circular Bacen 2.916, de 06 de agosto de 1999 que alterou a ponderação dos créditos tributários em escala progressiva até 300% em dezembro de 2000. A partir de janeiro/2000, o Banco múltiplo adotou como política não reconhecer contabilmente os novos créditos tributários sobre diferenças intertemporais e prejuízos fiscais. Desde dezembro do ano anterior, o Banco decidiu fixar teto para o total de créditos tributários contabilizados no seu ativo, com revisões semestrais. O BB encerrou o ano com R\$ 12,3 bilhões desse ativo. Assim, em 31.12.2000, o Consolidado Operacional apresenta saldo de R\$ 12.313.188 mil em créditos tributários, para os quais foram exigidos adicionalmente R\$ 1.354.451 mil de patrimônio líquido.

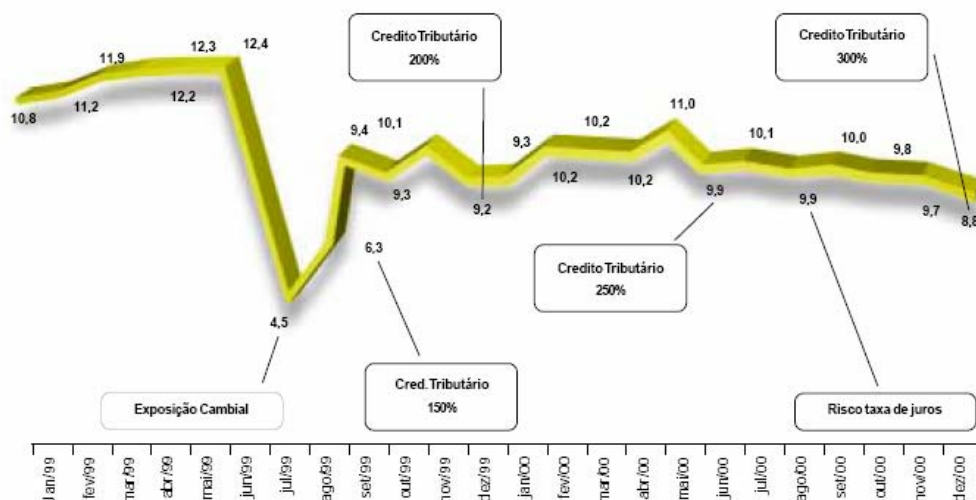


Figura 4.1: Crédito Tributário: Evolução de Jan/99 a Dez/2000

(Fonte: Banco do Brasil – Relatório Anual de 2000, p. 16)

Conforme Relatório Anual de 2000 “a busca de resultados crescentes e tributáveis tem por objetivo, além de melhorar o retorno ao acionista, permitir o consumo dos créditos tributários e rentabilizar o capital próprio para melhorar o Índice de Adequação do Capital do Banco”. Esse índice encerrou o ano em 8,8%, contra 9,2% em 1999 enquanto que o mínimo exigido pelo Banco Central é de 11%.

No que se refere aos Riscos de Mercado, O Comitê de Gerenciamento Integrado de Ativos e Passivos - Comitê GAP - foi reformulado, passando a contar com a participação da Diretoria, além dos executivos das áreas de Riscos, Finanças, Internacionais e Assessoramento Econômico. O Comitê GAP examina e decide sobre questões estratégicas e táticas relacionadas ao gerenciamento dos ativos e passivos no âmbito do Conglomerado. As decisões do Comitê são comunicadas às Unidades intervenientes através de resoluções que expressam objetivamente o posicionamento desejado. Dentre as decisões do Comitê neste ano, destacam-se a definição e revisão de limites de riscos para as carteiras de *trading* doméstico e internacional e para a gestão de fundos e carteiras administradas. Além disso, foram aprovadas as Políticas de Gestão de Riscos de Mercado e Liquidez e o Plano de Contingência de Liquidez do Conglomerado foi atualizado.

Em relação à exigência de capital referente a riscos de mercado, a Resolução CMN 2.606, de 27.05.1999, estabeleceu limites e exigência de capital relacionada à

exposição em moedas estrangeiras e ouro. O Banco prosseguiu com a estratégia de redução dessa exposição, atingindo no corrente ano o objetivo de não alocar capital relacionado à exposição cambial.

Em 2001, o Banco conseguiu um ajuste patrimonial e readequação do capital ao percentual exigido pelo Banco Central, fechando o ano com um índice de 12,7%. Isso reflete os impactos da reestruturação implementada pelo Governo Federal por meio do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais (PROEF)⁶.

O PROEF utilizou como instrumentos a transferência do risco de crédito para o Tesouro Nacional de operações de baixa liquidez e troca de ativos de pouca liquidez e baixa remuneração por ativos líquidos, remunerados a taxa de mercado.

Neste processo coube ao Tesouro Nacional injetar um montante de R\$280 milhões no Banco do Brasil, conseqüentemente, emitiu 13.150 TTN – Título do Tesouro Nacional, além da orientação para melhoria de seu controle interno e recomendações para adoções de ações para prática de boa governança corporativa, com maior envolvimento do conselho de administração do banco.

O Banco adotou um novo perfil de carteira de crédito e da elevação dos ativos de liquidez. A Instituição possuía US\$ 3,1 bilhões em títulos da dívida externa, registrados nas agências do exterior. Em junho de 2001, estes títulos foram trocados por Letras Financeiras do Tesouro – R\$ 6,4 bilhões em LFT e R\$2,5 bilhões em NTN-D – que passaram a ser registrados no País, melhorando a liquidez do Banco, o que também incrementou a base fiscal, e reduziu a necessidade de utilização de instrumentos de *hedge*.

A mudança na carteira de crédito implicou na diminuição de aproximadamente R\$ 6 bilhões em operações de crédito rural e ampliou as carteiras de varejo e comercial, com ênfase em operações massificadas automatizadas e lastreadas em recebíveis. O Banco detinha R\$ 3,8 bilhões em operações do Programa Especial de Saneamento de Ativos, concentrada em operações de crédito rural acima de R\$ 200 mil. O risco dos contratos exigia provisão elevada, já que as garantias eram títulos do Tesouro Nacional com prazo de 20 anos, marcados a valor presente e, portanto,

⁶ Foi estabelecido pela Medida Provisória nº. 2.155, de junho de 2001. Seu objetivo foi permitir aos bancos federais adequarem-se aos padrões de capitalização e de provisão de riscos de crédito estabelecidos pelo Acordo de Basiléia.

com descontos elevados. O risco foi assumido pelo Tesouro, que transferiu ao Banco do Brasil LFT marcadas pelo valor de mercado.

Desse modo, a troca de títulos da dívida externa (*bradies*) e das operações de crédito da carteira rural por títulos públicos federais e a assunção do risco do crédito das operações securitizadas, entre outras medidas, além de melhorar o perfil dos ativos de liquidez do Banco, contribuiu para eliminar fatores que provocavam instabilidade no resultado.

No que se refere ao Risco de Crédito, os modelos de análise de clientes nos seguimentos de atacado e varejo foram aprimorados para refinar a capacidade de antecipar possíveis perdas, além de permitir a alocação de capital de forma mais eficiente. A gestão de risco de crédito é realizada pelo Comitê de Risco Global a partir de propostas apresentadas pela Comissão responsável pela área, formada por oito membros permanentes com direito a voto, que atuam em colegiado, e coordenados pelo diretor de Crédito.

Quanto ao Risco Operacional o Banco desenvolveu um modelo de gestão que permite identificar, priorizar, mensurar e monitorar os riscos envolvidos em seus processos. É segmentado em abordagem qualitativa e quantitativa.

A abordagem qualitativa é composta por metodologias, sistemas informatizados, relatórios gerenciais e *check-lists* para controle dos processos conduzidos no âmbito das agências, diretorias e unidades administrativas. Esta fase é composta do Modelo de Controle, da Matriz de Riscos e Controles, da Metodologia de Auto-avaliação e do Processo de Monitoramento, conforme a seguir:

- o “Modelo de Controle” fornece uma visão unificada dos “Objetos de Controle” (processos, produtos e serviços passíveis de análise sob a ótica de riscos e controles) e constitui a base para a aplicação da Matriz de Riscos e Controles;
- a Matriz de Riscos e Controles classifica, por grau de criticidade, os objetos de controle que deverão ser priorizados e submetidos à Metodologia de Auto-avaliação;
- a Metodologia de Auto-avaliação, aplicada nos processos de maior criticidade, objetiva o desenvolvimento de planos de ação para minimizar riscos, avaliar e aprimorar os controles existentes;
- o Processo de Monitoramento fornece informações gerenciais permitindo o acompanhamento da adequação dos controles.

Este monitoramento utiliza o Relatório Trimestral de Controle e *Compliance*, o Relatório de Perdas Operacionais, o Relatório de Auto-avaliação, a base de dados gerenciais do Sistema “Painel de Controle” e a ferramenta “CARPIS” - Controle e Avaliação de Riscos de Produtos, Investimentos e Serviços.

A abordagem quantitativa visa definir cotas de capital para suportar as perdas esperadas (alta frequência e baixo impacto) e não-esperadas (baixa frequência e alto impacto) e definir estratégias de seguro para as perdas identificadas como severas (baixíssima frequência e altíssimo impacto). Nesta fase deverá ocorrer a integração das abordagens qualitativa e quantitativa.

As informações geradas nesta fase fornecem feedback da qualidade das auto-avaliações, da eficiência dos controles implementados e do nível de consciência de risco dos administradores e funcionários da Empresa. Permite redirecionar ações no sentido de reduzir as perdas operacionais, bem como o capital a ser alocado para fazer face a este risco.

No ano de 2002, a Comissão de Risco de Crédito aprovou novas metodologias de análise de risco de clientes e estabelecimento de limites de créditos para macrossetores da economia. Diversas ações estão sendo integradas: desenvolvimento de modelo de precificação e RAROC - Retorno do Capital Exigido Ajustado ao Risco e, *portfólio* de risco (segmentos, setores, regiões).

Destaca-se, também, a consolidação do IQC - Índice de Qualidade da Carteira de Crédito, mecanismo de gerenciamento utilizado por todas as dependências que participam do Processo de Crédito, cujo objetivo é fortalecer a cultura do uso de ferramentas de medição de risco.

O modelo qualitativo de Risco Operacional foi implementado em 2002 e com base nesses novos instrumentos, dos 426 processos considerados como de alto risco, 35 foram identificados como críticos sob a ótica do risco operacional. Através da aplicação da Metodologia Auto-Avaliação de Riscos e Controles 29 processos foram revisados e aprimorados.

O patrimônio de referência, em 31/12/2002, era de R\$ 13.377 milhões, 10,9% superior ao de dezembro de 2001. No último trimestre, fatores como a variação positiva apresentada na conta Ajustes ao Valor de Mercado de Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos, de R\$ 613 milhões, ocasionada pela diminuição do deságio sobre os títulos públicos e a apreciação do Real frente ao Dólar, contribuíram para que o coeficiente K ficasse acima do mínimo requerido

pelo Banco Central. Esse valor permite alavancagem de R\$ 12.302 milhões nos ativos de crédito.

Em 2003, o Índice de Basileia registrado foi de 13,7% o que permite ao BB a alavancagem de R\$ 30,8 bilhões em ativos ponderados a 100% pelo risco. O Patrimônio de Referência foi de R\$ 17,2 bilhões, 28,3% superior a 2002. O Patrimônio Líquido aumentou 32,3% em função da geração e incorporação de resultados. Com isso, houve uma melhora no coeficiente K de 12,2% para 13,7%, entre 2002 e 2003. Esse índice é superior aos 11% exigidos pelo Banco Central e permite ao BB a alavancagem de R\$ 30.825 milhões em ativos de crédito (39,7% da carteira de crédito).

A resolução CMN 3.059 de 2002 determina que, a partir de 01.01.2004, haja alocação adicional de capital sobre a parcela do estoque de créditos tributários cujo consumo exceda 5 anos na data do balanço. Segundo o normativo, 20% do saldo remanescente deve ser reduzido do capital nível I em 2004, 40% em 2005, 60% em 2006 e assim sucessivamente até atingir 100% em 2008.

De acordo com o estudo técnico de consumo de crédito tributário descrito na nota explicativa às demonstrações contábeis nº. 17 esse excedente em 31.12.2003 foi de R\$ 1.677 milhões. Dessa forma, “o efeito sobre o Capital Nível I a partir de 01.01.2004 será de cerca de R\$ 335 milhões. Se aplicado sobre a base de dezembro, esse efeito produziria um redução de aproximadamente 0,16 ponto percentual no indicador de Basileia”.

Seguindo as normas da Resolução CMN 2.891/01, o Banco adota política de não gerar exposição em moedas estrangeiras que exija capital para a sua cobertura mantendo dentro do limite de 5% de exposição em relação ao Patrimônio de Referência, não sendo necessária a alocação de capital para essa finalidade.

O Índice de Basileia apresentado em 2004 foi de 15,2%. O Patrimônio Líquido registrado foi de R\$14.106 milhões sendo observado um retorno de 23% sobre o Patrimônio Líquido.

Em 2005, o coeficiente K de Basileia atingiu 17,1% e permite a alavancagem de até R\$ 80.029 milhões em ativos de crédito. Decompondo-se esse indicador: o Capital de Nível I atingiu 11,7% e o Capital de Nível II alcançou 5,4%.

Entre os avanços do período na área de gestão de riscos, destacam-se: revisão do limite de exposição cambial do Conglomerado; revisão do limite do VAR para as operações expostas ao risco das taxas prefixadas de juros e registradas

contabilmente a custo corrigido e a mercado; transferência dos riscos de mercado e liquidez das subsidiárias integrais para o Banco Múltiplo; estabelecimento do limite global de perdas operacionais para o Banco Comercial; limite de perda operacional para os canais de auto-atendimento; estabelecimento de 31 limites macrossetoriais; e, implantação da Freqüência Esperada de Inadimplência (FEI) ou Probabilidade de *Default* (PD).

Em 2006, os lucros crescentes e o conseqüente aumento do patrimônio líquido, de R\$ 6 bilhões, 45,5% maior do que o registrado em 2005, e R\$ 20,8 bilhões, 23,2% superior a 2005, respectivamente, permitiram que o índice de adequação de capital (Basiléia) chegasse a 17,3%, contra 17,1% no ano anterior. Decompondo-se o indicador, observa-se que o Capital Nível I atingiu 11,7% e o Capital Nível II, 5,6%. O atual índice permite que o BB amplie a carteira de crédito em até R\$ 101,7 bilhões.

Para o gerenciamento do risco, foi aprovado em 2006, entre outras medidas:

- O estabelecimento de prerrogativas para a gestão do processo de implantação de Basiléia II no BB;
- Aprovação do modelo de VaR (*Value at Risk*) de crédito;
- Revisão do limite global de perdas operacionais;
- Revisão do limite dos canais de auto-atendimento;
- Instituição de indicadores-chave de risco vinculados ao processo de gestão da jornada de trabalho na rede de agências do Banco;
- Definição de curvas de oportunidade corporativas;
- Definição de estratégia e limites de risco de carteira de títulos privados;
- Definição de limites para a atividade de formador de mercado da emissão do BNDESPar;
- Revisão de limites: carteira referencial da tesouraria doméstica, operações expostas ao risco de taxa prefixada de juros, *trading* doméstico, *dealer* e dependências no exterior (BB Nova Iorque, Miami, Londres e BB *Securities*).

No que se refere ao Novo Acordo de Capitais, o Banco vem se preparando para a adoção de modelos internos de avaliação dos riscos para cálculo da exigência de capital. No exercício, foi concluída a implementação dos modelos de risco baseados na Freqüência Esperada de Inadimplência (FEI) ou Probabilidade de

Default (PD). Por meio da utilização de modelos internos para mensuração de riscos, o Banco do Brasil incorporou o conceito de capital econômico em seus processos internos de gestão de riscos.

A tabela abaixo apresenta a exigência de capital de acordo com os critérios vigentes (Capital Regulatório) e o consumo de capital baseado em modelos internos:

Tabela 4.1: Exigência de Capital

Dez/06 (R\$ milhões)	Exigência de Capital Atual	Consumo de Capital Modelo Atual
Crédito	19.129	3.585
Mercado*	439	1920*
Operacional	0	1.069
Total	15.569	6.574

*Trading Book

Fonte: Banco do Brasil, 2006

Em 2006, já se encontravam em implementação, no Banco, ações para aprimoramento e adequação das práticas às exigências do Novo Acordo.

Para a gestão do risco de crédito, o Banco está orientado à adoção de abordagens baseadas em classificações internas e conta com modelos proprietários para atender aos requisitos exigidos por Basiléia II. O Banco utiliza métricas de risco e retorno como instrumentos de disseminação da cultura na Instituição, presentes em todo o seu processo de crédito.

O atual estágio de Tecnologia da Informação empregado no processo de gestão permite a realização de estudos de impacto e simulações de cálculo do capital regulatório na visão de Basiléia e a mensuração do seu capital econômico. Em 2006, investiu-se no aprimoramento de soluções tecnológicas para atendimento de visões específicas da carteira exposta a risco de crédito.

Adicionalmente, houve a revisão do modelo de VAR de crédito e implementação de metodologia para mensurar concentração em *portfolio*, bem como o redesenho das políticas de crédito e o aprimoramento dos sistemas de informação que suportam a mensuração e gestão do risco de crédito no exercício.

O gerenciamento do risco operacional tem por objetivo identificar e avaliar os riscos, suas causas e conseqüências financeiras, a partir de quatro fatores: processos, pessoas, sistemas e eventos externos. Nesse sentido, a metodologia

adotada pelo Banco permite associar as perdas operacionais às suas causas, materializadas nos fatores de riscos.

Para implementação de Basiléia II, o Banco definiu ações envolvendo todas as áreas, no intuito de adequar-se aos requisitos mínimos do Novo Acordo. Como exemplo, destaca-se a ampliação da base de dados de perdas operacionais e a melhoria do ambiente de negócios com a implementação de diversos indicadores-chave de risco.

Com o propósito de cumprir a Resolução CMN 3.380/2006, que determina a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional, o Conselho de Administração do BB indicou o Diretor de Gestão de Riscos como responsável pelo gerenciamento do risco operacional e definiu ações específicas para atender aos dispositivos da referida resolução.

No exercício, o Banco participou de um estudo de impacto para risco operacional, conduzido pelo Banco Central. Nesse trabalho, foi solicitada estimativa de capital a ser alocado considerando três diferentes abordagens: indicador básico; padronizada alternativa; e padronizada alternativa 2. As duas primeiras abordagens são diretamente adaptadas aos padrões da Basiléia e a última consiste em modelo diferenciado proposto pelo Bacen. O gráfico abaixo demonstra a exigência de capital para risco operacional em relação à abordagem do indicador básico.

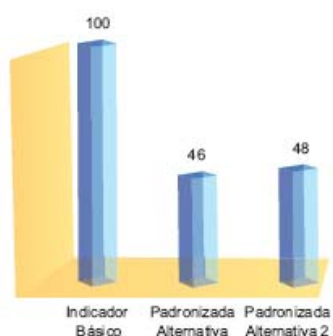


Figura 4.2: Exigência de Capital para Risco Operacional (%)

Fonte: Banco do Brasil, 2006, p.105

Prioritariamente, o Banco vem desenvolvendo um modelo próprio de mensuração avançada, aderente à Basiléia II. Além de possibilitar uma melhor adequação da exigência de capital para este risco, o modelo será mais coerente à estrutura interna do Banco.

A gestão dos riscos de mercado no Banco do Brasil orienta-se por análises de cenários. Nesse sentido, o BB segrega as operações comerciais e de tesouraria das operações de *trading*, com limites e estratégias próprias.

O Banco utiliza metodologias estatísticas e de simulação para mensurar os riscos de mercado e liquidez das suas posições, como o VAR; sensibilidades (mudança paralela e torção das curvas de fatores de risco) e análise de estresse.

O VAR é medido pela metodologia de simulação histórica, com probabilidade de 95%, para o período de um dia. A metodologia de simulação histórica utiliza as mudanças observadas nas taxas de juros, índices de mercado, taxas de câmbio, ações e commodities, configurando-se, para o mercado brasileiro, em um modelo mais apropriado de mensuração de risco de instrumentos e carteiras. Essa metodologia é validada periodicamente por processo de *backtesting*, que consiste na comparação da distribuição dos valores calculados com os resultados financeiros efetivamente ocorridos.

Com vistas a determinar a sensibilidade do capital do Banco em relação aos impactos de movimentos extremos de mercado, são realizados testes de cenários de estresse. Esses cenários são construídos a partir de elevados choques de mercado, baseados em situações de crise financeira passadas ou cenários econômico-financeiros projetados.

Dessa forma o Banco do Brasil vem progredindo e se adaptando ao Novo Acordo e está conseguindo se manter acima dos índices exigidos no Brasil. Para se ter uma melhor visão da evolução do índice de Basileia na Empresa, tem-se o gráfico a seguir que mostra a evolução do mesmo desde sua implantação:

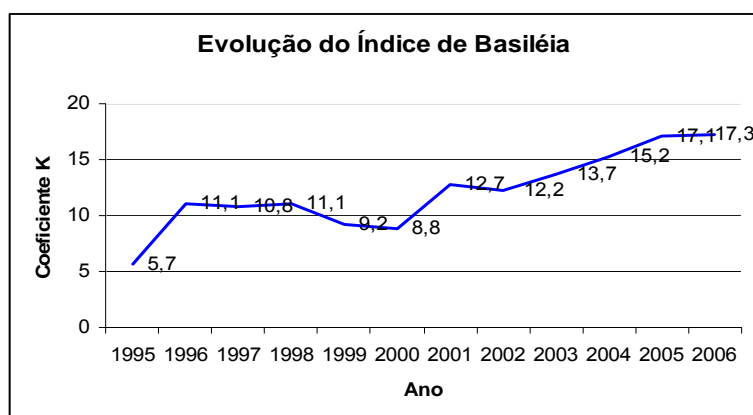


Figura 4.3: Evolução do Índice de Basileia

Nota-se que em 2005 e 2006, o índice esteve acima de 17%. Ao final do ano de 2005, o excesso de capital alcançou R\$ 8,8 bilhões, 59% superior ao ano

anterior, o que permite alavancagem de R\$ 80 bilhões em ativos ponderáveis a 100% pelo risco. E, em 2006, O excesso de capital alcançou R\$ 11,2 bilhões, 27,1% superior ao ano anterior, permitindo uma alavancagem de R\$ 101,7 bilhões em novas operações de crédito ponderáveis a 100% pelo risco.

Em todo o período, o índice sofreu uma variância de 10,7162 com desvio padrão de 3,2736. Analisando o índice em antes e após o Novo Acordo, que teve o início de sua implantação em 2005, a variância e o desvio padrão ficam em 6,5611 e 2,7000, para o primeiro período e de 0,0075 e 0,1226 para o segundo período, respectivamente, o que pode indicar uma estabilidade financeira e segurança para o Banco caso haja alguma grave crise econômica.

Aplicando o teste qui-quadrado, obteve-se o valor de 0,33937. Considerando a probabilidade de 5% delimitamos o valor crítico de qui-quadrado em 19,68. Como o valor qui-quadrado foi menor que o valor crítico, podemos afirmar que houve significativas mudanças positivas ao Banco do Brasil ao se manter enquadrado acima do índice mínimo estabelecido pela legislação brasileira.

Agora, fazendo um acompanhamento da rentabilidade do Patrimônio Líquido nos 3 anos anteriores à implantação das novas normas no Banco, percebe-se que as mudanças, nesse aspecto, foram positivas. Excetuando-se os anos de 1995 e 1996, quando o Banco apresentou resultado negativo, esse índice de rentabilidade vem apresentando crescimento ano a ano, como se pode ver nas tabelas a seguir.

Tabela 4.2: Rentabilidade do patrimônio Líquido do período de 1991 a 1996

1991	1992	1993	1994	1995	1996
5,4%	7,2%	6,0%	1,9%	-----	-----

O índice sofreu uma variância de 5,1488 com um desvio padrão de 2,7790.

Tabela 4.3: Rentabilidade do patrimônio Líquido do período de 1997 a 2006

1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
9,5%	13,1%	11,6%	12,8%	12,9%	22,6%	22,3%	23,0%	26,8%	32,1%

Do período de 1997 a 2006 a variância foi de 52,6681 com desvio padrão de 7,6498.

Também neste índice o Banco vem evoluindo. Depois das crises até a metade da década de 90, o Banco está conseguindo elevar a rentabilidade do capital próprio ano a ano, o que é um bom indicativo de que a empresa está bem estruturada financeiramente.

5. CONTRIBUIÇÕES E CONCLUSÕES

Neste trabalho procurou-se analisar os efeitos gerados no Banco do Brasil no decorrer do processo de implantação do Acordo de Basiléia no Brasil com a divulgação da Resolução CMN 2.099/94 e alterações posteriores, ressaltando que o processo segue o cronograma estabelecido no Comunicado 12.746 de 2004 que prevê o fim da implantação para o biênio 2010/2011.

Para melhor entender as mudanças geradas no Banco, foi analisado a situação financeira do Banco, de modo geral, no período de 1991 a 1994, considerando dados divulgados nos Relatórios Anuais e também uma pequena análise do cenário econômico brasileiro da época. A seguir, foi verificada a situação do Banco e as mudanças que foram sendo introduzidas ano a ano de 1995 a 2006 visando à readequação de capital e aprimoramento da gestão de riscos e com os testes de variância e desvio-padrão aplicados aos índices de Basiléia e rentabilidade do patrimônio líquido, verificaram-se as mudanças positivas que a Empresa teve decorrer da última década.

No início da década de 90, percebe-se a forte interdependência do Banco do Brasil com as políticas governamentais. O Banco, como agente governamental, estava à mercê das políticas públicas, em especial o financiamento do setor agrícola e não havia muita preocupação com a qualidade do crédito que estava sendo oferecido.

Com as mudanças ocorridas em 1994, a introdução de um novo plano econômico, as mudanças regulamentais do Sistema Financeiro Nacional, em especial as normas de adequação de capital e regulação bancária e a entrada de bancos estrangeiros, e o próprio encolhimento do Estado, exigiram que o Banco introduzisse mudanças que tornassem viáveis sua sobrevivência no mercado.

Ainda assim, nos primeiros anos após o início do processo de adequação de capital o Banco sofreu sérias dificuldades financeiras tendo tido a necessidade da intervenção do Tesouro Nacional, como ocorrido no ano de 1992, com o governo

assumindo dívidas do Banco, e em 1994 com o uso indiscriminado da prática de prorrogações de operações.

Não apenas a introdução das normas de adequação de capital mas também a nova conjuntura econômica, proporcionada pela concorrência no setor bancário, fizeram com que a empresa buscasse uma reestruturação interna e, principalmente, dos seus ativos. A partir do ano de 1995, quando a empresa passou a medir seu índice de capital, nota-se o empenho da empresa em adequar seu capital.

Para se manter dentro do nível exigido, o Banco precisou de um aumento do capital social, patrocinado pelo Tesouro Nacional no montante de R\$ 8 bilhões em 1996 e R\$ 280 milhões em 2001 ao mesmo tempo em que vêm implantando novos controles internos e promovendo ações internas para sua adequação.

Os efeitos dessas medidas podem ser sentidos com a manutenção do Banco num patamar acima do exigido pela legislação. Desde o ano de 2001, o Banco têm conseguido se manter capitalizado obtendo margem para alavancar novos negócios além de oferecer certa segurança à Empresa em caso de crise econômica no setor.

Quanto à gestão de riscos, nota-se que a empresa também vem buscando aperfeiçoar-se nesta área. Em 1994, o Banco dispunha de informações cadastrais unificadas por região, sistema para análise de balanços, modelos para previsão de insolvência de empresa, entre outros como instrumentos para avaliar seu risco de crédito como controle e gestão de riscos, o que demonstra a pouca preocupação que era dispensada neste quesito.

A partir de 1994, a adesão do Brasil ao Acordo de Basiléia e também com as mudanças econômicas sofridas no País, a reestruturação foi necessária. Para iniciar esse processo, o Banco implanta o limite único de crédito e a cria os Comitês de Crédito. A área de gestão de riscos do Banco vem evoluindo e aperfeiçoando os processos sendo que atualmente, a Empresa vem desenvolvendo uma metodologia própria, seguindo as normas conforme previsto no Novo Acordo. No exercício de 2006, foi concluída a implementação dos modelos de risco baseados na Frequência Esperada de Inadimplência (FEI) ou Probabilidade de Default (PD).

Vale ressaltar ainda que os resultados obtidos por um estudo realizado por Blum e Nakane e divulgados pelo Banco Central em 2006 no Relatório de Economia Bancária e Crédito, indicaram uma relação positiva entre o Índice de Basiléia e oferta de crédito, acentuada em bancos desenquadrados, evidenciando a

importância da regulamentação de capital na decisão de oferta de crédito dos bancos.

Outra conclusão desse estudo é que a utilização de modelos internos poderia levar ao estabelecimento de requerimentos legais mínimos de capital mais compatíveis com os riscos percebidos pelas instituições financeiras, aumentando a eficiência da regulamentação. E o Banco demonstra que está atento e preocupado a isso visto que modelo próprio de mensuração avançada.

Enfim, num contexto geral, percebe-se que os efeitos gerados com a reestruturação do Banco em função do Acordo de Basileia foram positivos para a Empresa. Houve um incremento significativo na governança corporativa, maior controle e eficácia na gestão dos riscos e operações de crédito do Banco bem como a Empresa vêm conseguindo se manter nos níveis requeridos de capital o que também acarreta uma melhora na alavancagem para o crédito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Circular 2.770. 30/07/1997. Dispõe sobre o registro contábil das operações de "swap". Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=097148158&C=2770&ASS=CIRCULAR+2.770> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Circular 2.771. 30/07/1997. Divulga os fatores de risco dos referenciais objeto de operações de "swap" e respectivos coeficientes de correlação, para efeito de determinação dos riscos de crédito. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=097148396&C=2771&ASS=CIRCULAR+2.771> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Circular 2.784. 27/11/1997. Divulga novos fatores de risco dos referenciais objeto de operações de "swap" e respectivos coeficientes de correlação para fins de determinação dos riscos de derivativos (RCD) e altera os fatores "F" e "F". Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=097236834&C=2784&ASS=CIRCULAR+2.784> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Circular 2.916. 19/08/1999. Altera os fatores de ponderação de risco constantes da Tabela de Classificação dos Ativos do Regulamento Anexo IV da Resolução nº 2.099, de 1994. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=099191758&C=2916&ASS=CIRCULAR+2.916> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Circular 2.972. 23/03/2000. Estabelece critérios e condições para a apuração da parcela do Patrimônio Líquido Exigido (PLE) para cobertura do risco decorrente da exposição das operações denominadas em Real e remuneradas com base em taxas prefixadas de juros à variação das taxas praticadas no mercado, de que trata a Resolução nº 2.692, de 2000. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=100050338&C=2972&ASS=CIRCULAR+2.972> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Comunicado 12.746. 09/12/2004. Comunica os procedimentos para a implementação da nova estrutura de capital - Basileia II. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=104206982&C=12746&ASS=COMUNICADO+12.746> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.099. 17/08/1994. Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado, à instalação de dependências e à obrigatoriedade da manutenção de patrimônio líquido ajustado em valor compatível com o grau de risco das operações ativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=094163143&C=2099&ASS=RESOLUCAO+2.099> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.139. 29/12/1994. Altera a fórmula de cálculo do patrimônio líquido de que trata o Regulamento anexo IV à Resolução nº. 2.099, de 17.08.94.. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=094251000&C=2139&ASS=RESOLUCAO+2.139> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.399. 25/06/1997. Altera a fórmula de cálculo do patrimônio líquido de que trata o Regulamento Anexo IV à Resolução nº 2.099, de 17.08.94. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=097123758&C=2399&ASS=RESOLUCAO+2.399> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.606. 27/05/1999. Estabelece limite para o total de exposição em ouro e em ativos e passivos referenciados em variação cambial, em bases consolidadas, para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e suas controladas diretas e indiretas. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=099111782&C=2606&ASS=RESOLUCAO+2.606> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.682. 21/12/1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=099294427&C=2682&ASS=RESOLUCAO+2.682> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.692. 01/03/2000. Estabelece critério para apuração do Patrimônio Líquido Exigido (PLE) para cobertura do risco decorrente da exposição das operações registradas nos demonstrativos contábeis à variação das taxas de juros praticadas no mercado, para as instituições referidas no Regulamento Anexo IV à Resolução nº 2.099, de 1994. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=100037112&C=2692&ASS=RESOLUCAO+2.692> Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.837. 30/05/2001. Define o patrimônio de referência das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=101097274&C=2837&ASS=RESOLUCAO+2.837> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 2.891. 26/09/2001. Altera o critério para apuração do Patrimônio Líquido Exigido (PLE) para cobertura do risco decorrente da exposição de operações praticadas no mercado financeiro. Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=101180976&C=2891&ASS=RESOLUCAO+2.891> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Resolução CMN 3.444. 28/02/2007. Define o Patrimônio de Referência (PR). Disponível em:

<http://www5.bcb.gov.br/normativos/detalhamentocorreio.asp?N=107067242&C=3444&ASS=RESOLUCAO+3.444> . Acesso em 06/08/2007.

_____. Princípios Essenciais para uma Supervisão Eficaz. Comitê de supervisão bancária da Basiléia. Tradução Banco Central do Brasil. Tradução final em dezembro/1997 e revista em fevereiro/2000. Disponível em <http://www.bcb.gov.br/ftp/defis/basileia.pdf> . Acesso em 01/04/2007.

BANCO DO BRASIL. Relatório Anual 1991. Brasília. 1992

_____. Relatório Anual 1992. Brasília. 1993

_____. Relatório Anual 1993. Brasília. 1994

_____. Relatório Anual 1994. Brasília. 1995

_____. Relatório Anual 1995. Brasília. 1996

_____. Relatório Anual 1996. Brasília. 1997

_____. Relatório Anual 1997. Brasília. 1998

_____. Relatório Anual 1998. Brasília. 1999

_____. Relatório Anual 1999. Brasília. 2000

_____. Relatório Anual 2000. Brasília. 2001

_____. Relatório Anual 2001. Brasília. 2002

_____. Relatório Anual 2002. Brasília. 2003

_____. Relatório Anual 2003. Brasília. 2004

_____. Relatório Anual 2004. Brasília. 2005

_____. Relatório Anual 2005. Brasília. 2006

_____. Relatório Anual 2006. Brasília. 2007

BLUM, D. NAKANE, M. I. o Impacto de Requerimentos de Capital na Oferta de Crédito Bancário no Brasil. Relatório de Economia Bancária e Crédito. Banco Central do Brasil, 2006. Disponível em:

http://www.bcb.gov.br/Pec/spread/port/relatorio_economia_bancaria_credito.pdf .

Acesso em 19/08/2007.

CASE, Marcelo Mauro. Um estudo sobre os efeitos do Acordo de Basiléia na estrutura de ativos do Banco do Brasil S. A. Recife:Universidade Federal de Pernambuco, 2004.

DOUAT, J. Desenvolvimento de Modelo para Administração de Carteiras de Crédito a Pessoas Jurídicas em um Banco Comercial com base na Teoria da Diversificação de Riscos. São Paulo, 1994.

OLIVEIRA, Wesley João Marques de. Componentes-Chave para a Abordagem IRB de Risco de Crédito, proposta por Basiléia II. 2005. 145 p. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação, Departamento de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

FURTADO, Ana Lílian de Menezes. Acordo da Basiléia: Um Estudo Sobres as usas Influências e Implementação no Sistema Financeiro Brasileiro. Florianópolis: Departamento de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2005.

FORTUNA, E. Mercado Financeiro: Produtos e Serviços. 15ª Ed., Qualitymark, Rio de Janeiro, 2002.

GOES, M. B.; BELGA, M.G.; JUNIOR, M.A.C. a Influência do Acordo de Basiléia sobre a disponibilidade de crédito nos bancos brasileiros após o Plano Real. Brasília: Universidade Corporativa Banco do Brasil e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 2005.

JUNG, Nestor Luis. As mudanças no Banco do Brasil após a década de 90: Identificação, causas e conseqüências. 2004. 159 p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Economia, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004

JUNIOR, A.M.D; LÈLIS, R.J.F. Alocação de Capital em Bancos no Brasil. Revista Tecnológica de Crédito Serasa, julho de 2002.

ONO, F.H. O Acordo de Basiléia, a Adequação de Capital e A Implementação no Sistema Bancário Brasileiro. Campinas: Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, 2002.

PARZIANELO, E; LAUFER, I. Gestão de crédito e risco: linhas massificadas. Curitiba: Curso de Pós-Graduação em Administração Financeira, Instituto de Ciências Sociais do Paraná, Fundação de Estudos Sociais do Paraná, 2001.

VERSIANI, Flávio Rabelo. A dívida publica interna e sua trajetória recente. Série Textos para Discussão, Texto n° 284. Brasília: Departamento de Economia, Universidade de Brasília, 2003.

SAUNDERS, Anthony. Administração de instituições financeiras. São Paulo: Atlas, 2000

SALINAS, J.L; MAÇADA, A.C.G; SANTOS, M.E.R. Mudança radical em organizações complexas: o caso do Banco do Brasil. Enanpad, 1998.

SCHRINCKEL, W. Análise de Crédito: concessão e gerência de empréstimos. São Paulo: Atlas, 1997.

SILVA, Jose Pereira da. Gestão e análise de risco de crédito. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2000.